

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE – SAAE
AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP.
EDITAL Nº 014/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: execução indireta

O SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP., torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata vigente**, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor preço “POR ITEM”

Modo de Disputa: Aberto

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br; www.bll.org.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Local da Disputa: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 10 de maio de 2024 (Art.55, I,”a”, Lei Federal nº14.133/2021);

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h15 do dia 10 de maio de 2024 (Art.55, I,”a”, Lei Federal nº14.133/2021);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h16 do dia 10 de maio de 2024 (Art.55, I,”a”, Lei Federal nº14.133/2021);

REFERÊNCIA: horário de Brasília – DF.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Inteligência do artigo 164, caput, Lei Federal nº 14.133/2021).

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br bem como será anexada em campo próprio da plataforma “BLLCOMPRAS”, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Inteligência do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações formuladas por meio de requerimento eletrônico deverão ser apensadas em aba específica na plataforma “BLLCOMPRAS” no prazo previsto anteriormente.

Como forma alternativa referidas manifestações poderão ser protocolizadas pessoalmente na sede do SAAE AMBIENTAL, no Protocolo Geral, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, ou encaminhadas por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br., obedecidos os mesmos prazos para os protocolos eletrônicos e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Aceitação Tácita. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

1 **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é: “Aquisição de tubos de concreto, de acordo com os requisitos e especificações elencados no Termo de Referência” bem como características descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (em metros)
01	TUBO CONCRETO COM DIAMETRO DE 400 MM – PA1	METRO	120
02	TUBO CONCRETO COM DIAMETRO DE 600 MM – PA1	METRO	380
03	TUBO CONCRETO COM DIAMETRO DE 800 MM – PA1	METRO	90
04	TUBO CONCRETO MEIA CANA (CANALETA) DIAMETRO 400 MM – PA1	METRO	150

1.5. A presente licitação será processada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com as disposições dos artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O **critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item**, nos termos do artigo 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br .

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.9 O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio da plataforma “BLL Compras”. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones:(41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início do Pregão.
- 2.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos e da legislação correlata, e que estejam devidamente credenciados através do portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br .
- 3.2. **Não poderão disputar licitação** ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 3.2.1. consórcio, por se tratar de objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
- 3.2.2. quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;
- 3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.5. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com este município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A vedação de que trata o item 3.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas de preços **serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital**, ressaltando-se que no momento em que se iniciar a fase de disputa (lances), **automaticamente fica vedada a inclusão de novas propostas participantes.**

4.2. A proposta anexada no sistema para fins de lances, deve ser elaborada contendo os **VALORES UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM, MARCA (se o caso) assim como deverá contemplar o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, respeitando-se o preço referencial da licitação e as descrições do objeto exigidas no edital bem como deverá contemplar:

a) Valores, unitário e total de cada item, marca (se o caso) assim como valor global da proposta, todos em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item cotado (se o caso), o valor unitário e total de cada material/item, considerando a quantidade máxima licitada com até duas casas decimais após a vírgula;

c) o licitante **DEVERÁ apresentar proposta de preços, em obediência ao estabelecido nesta cláusula “4.2”, ficando facultado apresentar proposta para um ou mais itens;**

d) **DECLARAÇÃO** de que no preço proposto estão inseridas todas as despesas correlatas ao objeto, tais como frete, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, assim compreendidas inclusive as obrigações trabalhistas e sociais incidentes

sobre seu(s) funcionário(s) de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, (preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante) (Modelo – ANEXO II);

e) **DECLARAÇÃO**, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021) (Modelo – ANEXO II).

4.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo cada proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação abaixo elencados, apenas pelo licitante vencedor:

Regularidade Jurídica

-Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

-Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

-Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

-Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

-Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

Qualificação Econômico-Financeira:

-Certidão negativa de falência e concordata expedida há menos de 180 dias, pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

-Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (apenas para o licitante vencedor-inteligência do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **DECLARAÇÃO** formal e escrita de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021), (modelo Anexo III)

b) **DECLARAÇÃO** formal e escrita de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo III);

c) **DECLARAÇÃO** formal e escrita de aceitação e concordância com os termos deste edital, ressalvado o direito recursal. (modelo Anexo III).

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

5.1. Além dos documentos elencados acima, no caso de o licitante vencedor enquadrar-se no porte ME ou EPP, deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

a) – **DECLARAÇÃO** formal e escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que deverá ser assinada por seu representante legal (modelo Anexo III).

DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeito assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. **Aberta a etapa competitiva os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.**

6.3. Os lances devem ser efetuados considerando o **VALOR GLOBAL DE CADA ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP.

6.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas em sua proposta.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, assim como aquela que não atender ao disposto na cláusula “4.2”, letra “c” deste Edital.**

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9. **O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**
- 6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.12. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global DE CADA ITEM.**
- 6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.15. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja, **MODO DE DISPUTA ABERTO.**
- 6.17. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.24. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.26. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.27. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.27.1. Nessas condições as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.27.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.27.6.2. empresas brasileiras;

6.27.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Como critério de julgamento será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA ITEM.

6.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital e seus anexos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

7.1. A Pregoeira solicitará ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s) que, no prazo de 2 (duas) horas, envie (m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances as propostas serão classificadas pelo sistema em ordem decrescente de vantajosidade.

8.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.1.2. A negociação de que trata o subitem 8.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.1.3. Encerrada a etapa de negociação a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta qualquer dos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, a Pregoeira poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

8.1.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à quantidade máxima do produto licitado, estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que (artigo 59, Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.1.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo II (modelo de proposta);

8.1.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.1.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2. **Serão consideradas INEXEQUÍVEIS nos termos do artigo 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, portanto, passíveis de desclassificação, as propostas cujos lances ofertados apresentarem valores iguais ou inferiores a:**

PARA O ITEM 01 (UM): R\$4.312,50 (quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos);

PARA O ITEM 02 (DOIS): R\$20.448,75 (vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

PARA O ITEM 03 (TRÊS): R\$7.672,50 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

PARA O ITEM 04 (QUATRO): R\$3.687,50 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

8.2.1. Fica facultado à licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do Acórdão 465/2024-TCU-Plenário.

8.3. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

8.3.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

8.3.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.4. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados neste certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- 9.1.1. julgamento das propostas;
- 9.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 9.1.3. anulação ou revogação da licitação.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.2.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos**, a partir da declaração do vencedor, feita pelo pregoeira.
- 9.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais (03 dias úteis) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.3. As petições contendo as razões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. **A falta de manifestação no prazo estabelecido no subitem “9.2.2” poderá implicar o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.**

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, na rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP, das 08h00m às 16h30m, de segundas às sextas-feiras.

9.10. As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ela dirigidos, que, em caso de não reconsideração de sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento; contudo poderá revogar a licitação presentes os requisitos motivadores para tanto, obedecidas as disposições legais vigentes.

10.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e cuja proposta cumprir todas as exigências deste edital e seus anexos, além de ser a detentora do **menor valor final para CADA ITEM**.

10.3. **A Adjudicação será feita pelo menor preço global DE CADA ITEM**, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

10.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

11. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Considerando que os materiais licitados deverão ser entregues em parcela única, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A fiscalização e a determinação acerca do fornecimento do objeto ora licitado ficarão a cargo do Departamento demandante, qual seja, Departamento de Engenharia, Obras e Projetos, por seu diretor, senhor Ariel Cássio Marques Ernandes.

11.3 O recebimento do objeto do presente Instrumento dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

11.3.1 Ocorrerá a rejeição dos materiais entregues, em caso de constatação de desconformidade com o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, especialmente com relação às características elencadas no Termo de Referência.

11.3.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir quando estiverem em desacordo.

11.3.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3.4 recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12 – DA REVISÃO DOS VALORES

12.1. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com

fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/21.

13 - **DA (S) ENTREGA (S)/FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1 Os materiais deverão ser fornecidos em **uma única parcela**, independentemente da quantidade requisitada, em atendimento à solicitação de fornecimento expedida pelo setor competente desta Autarquia, sendo que **a (s) entrega (s) deverá (ão) ser realizada (s) no município de Santa Fé do Sul-SP., no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, sendo certo que **os locais da (s) entrega (s) serão previamente informados à (s) licitante (s) vencedora (s)**, por ocasião da (s) solicitação (ões) de fornecimento.

13.2. O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) adjudicatária/fornecedora (s), que deverá (ão) garantir a integridade dos produtos até a entrega e acondicionamento em seu destino final.

13.3. Caso não seja possível a entrega na data e horário apazado, a (s) empresa (s) deverá (ão) comunicar ao departamento competente desta Autarquia contratante acerca das razões do descumprimento com pelo menos (01) um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

13.4. **Por ocasião da entrega os materiais serão inspecionados, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

13.5. **Em caso de atraso injustificado na entrega do (s) materiais (s) solicitado (s) será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da respectiva entrega sem prejuízo das demais sanções cabíveis e previstas na legislação que rege este certame.**

13.6. A (s) empresa (s) vencedora (s) compromete(m)-se a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento, respeitando a particularidade de cada material.

14 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. **Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Orçamento e Finanças em até 15 (quinze) dias úteis**, após a liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária ou chave PIX, a serem oportunamente informadas pela (s) empresa (s) adjudicatária/fornecedora (s) em sua proposta. **Cada nota fiscal deverá estar atestada com carimbo de “recebi” e rubrica de um servidor do departamento demandante, para fins de comprovação da efetiva entrega dos produtos.**

14.2. A (s) adjudicatária/fornecedora (s) deverá (ão) informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto, observadas as disposições anteriores.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Por ocasião de cada pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

14.7. A (s) adjudicatária/fornecedora (s) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá (ão) a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante declarado vencedor que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar **ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor remanescente (parcela a executar).

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 a multa será 10% (dez por cento) do valor remanescente (parcela a executar).

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Em cada caso, aplicada penalidade, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para defesa escrita.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar **ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital assim como na legislação em vigência.

15.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO, Ficha 45, Aplicação: 110.000 – 3.3.90.30.00 – materiais de consumo, para o exercício de 2024.

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

17.2. Todas as referências de tempo/horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da celeridade, eficiência, isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma digital www.bll.org.br e endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 17.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações

18 – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP., 25 de abril de 2024

José André do Nascimento

Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente-SAAE
AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTA AUTARQUIA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de tubos de concreto para atendimento das necessidades operacionais dos serviços de manutenção e ampliação de rede drenagem urbana para atendimento as necessidades operacionais dos Serviços Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente (SAAE Ambiental), no município de Santa Fé do Sul/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O SAAE AMBIENTAL é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Santa Fé do Sul/SP.
- 2.2. Tendo em vista os transtornos recorrentes que tem ocorrido juntos aos moradores da cidade por conta de alamentos localizados em vias públicas da cidade, se faz necessária aquisição dos materiais para manutenção tendo em vista que há necessidade de reposição deste material no desenvolvimento das atividades operacionais do órgão, dado que os equipamentos precisam ser restaurados e ou remodelados, por vezes para a adequação dos serviços públicos a serem prestados e, também para ofertar maior segurança aos munícipes.
- 2.3. A gravidade da situação foi devidamente reconhecida por este Departamento de Engenharia, Obras e Projetos, tendo em vista a reclamações constantes pelos moradores da cidade afim de buscar solução para o problema.
- 2.4. Os serviços de manutenção urbana devem ser realizados de forma contínua e preventiva, a fim de promover melhor eficiência no sistema de drenagem, visando o direito à segurança sanitária da população.
- 2.5. O levantamento desses materiais teve como base, informações fornecidas pelo Departamento Operacional de Rede de Água, Esgoto e Drenagem, após visita “*in loco*”.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (em metros)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TUBO CONCRETO COM DIAMETRO DE 400 MM – PA1	METRO	120,00	143,75	17.250,00
02	TUBO CONCRETO COM DIAMETRO DE 600 MM – PA1	METRO	380,00	215,25	81.795,00
03	TUBO CONCRETO COM DIAMETRO DE 800 MM – PA1	METRO	90,00	341,00	30.690,00
04	TUBO CONCRETO MEIA CANA (CANALETA) DIAMETRO 400 MM – PA1	METRO	150,00	98,33	14.749,50
Obs.: pesquisa de preços realizada em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº5.380/23, artigo 7º, inciso V					R\$ 144.484,50

3.1. Comum a todos os itens:

- As principais especificações técnicas são as descritas neste Termo de Referência.
 - Fazem parte das presentes especificações as Normas Brasileiras (NBR), nas suas mais recentes edições, publicadas até a data de lançamento deste processo para contratação de aquisição.
 - As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da licitação.
 - O SAAE AMBIENTAL rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 3.2. Os materiais serão solicitados em uma única vez, para atendimento das necessidades desta Autarquia e deverão ser entregues no município de Santa Fé do Sul-SP., em locais previamente informados ao (s) licitante (s) adjudicatário (s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da (s) ordem (ns) de fornecimento devidamente assinada (s).
- 3.3. Correrão às expensas da (s) empresa (s) fornecedora (s), todas as despesas correlatas à (s) entrega (s).
- 3.4. A (s) empresa (s) adjudicatária/ fornecedora (s) deverá (ão) entregar os produtos em entrega única, obedecido ao prazo máximo de 30 (trinta) dias. Assim, o fornecedor deverá entregar a quantidade total solicitada.
- 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**
- 4.1. Os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de Materiais para Consumo, Aplicação 110.000, do **CENTRO DE CUSTO 44 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**, observando-se os procedimentos administrativos estabelecidos na legislação em vigor; **FICHA: 45** – recursos próprios, para o exercício de 2024.
- 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 5.1. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO**
- 6.1. Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, assim definidos como documentos formais utilizados por esta Autarquia requisitante para a solicitação, conferência dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência e controle da quantidade do material efetivamente entregue.
- 7. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES**
- 7.1. A estimativa de preços/proposta deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material descrito neste Termo de Referência, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais insumos que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.
- 8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
- 8.1. A entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por Ariel Cássio Marques Ernandes, Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem por ocasião do recebimento dos

produtos, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas em quantidades e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme legislação em vigor.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 A (s) entrega (s) deverá (ão) ser realizada (s) no município de Santa Fé do Sul-SP., no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência sendo certo que **os locais da (s) entrega (s) serão previamente informados à (s) licitante (s) vencedora (s),** por ocasião da (s) solicitação (ões) de fornecimento.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Os materiais deverão ser fornecidos em **uma única parcela**, independentemente da quantidade requisitada, em atendimento à solicitação de fornecimento expedida pelo setor competente desta Autarquia, sendo que **a (s) entrega (s) deverá (ão) ser realizada (s) no município de Santa Fé do Sul-SP., no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento,** em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, sendo certo que **os locais da (s) entrega (s) serão previamente informados à (s) licitante (s) vencedora (s),** por ocasião da (s) solicitação (ões) de fornecimento.

10.2. O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) adjudicatária/fornecedora (s), que deverá (ão) garantir a integridade dos produtos até a entrega e acondicionamento em seu destino final.

10.3. Caso não seja possível a entrega na data e horário apazado, a (s) empresa (s) deverá (ão) comunicar ao departamento competente desta Autarquia contratante acerca das razões do descumprimento com pelo menos (01) um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

10.4. **Por ocasião da entrega os materiais serão inspecionados, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

10.5. **Em caso de atraso injustificado na entrega do (s) materiais (s) solicitado (s) será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da respectiva entrega sem prejuízo das demais sanções cabíveis e previstas na legislação que rege este certame.**

10.6. A (s) empresa (s) vencedora (s) compromete (m)-se a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento, respeitando a particularidade de cada material.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Fornecer e entregar o material em estrita conformidade com as especificações elencadas neste Termo de Referência.

11.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a esta Autarquia.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

11.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA REQUISITANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a (a) **empresa (s) fornecedora (s)** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições preestabelecidas.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando-a para proceder à substituição nos termos do item “10” deste Termo de Referência.

12.3. Definir obrigatoriamente na ordem de entrega o detalhamento e especificações dos materiais.

12.4. Efetuar o pagamento conforme definido no item “13” deste Termo de Referência”.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela **CONTRATADA**.

13.2. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

13.3. O pagamento dar-se-á através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor, ou ainda por meio de chave PIX.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, respeitada o contraditório, poderá acarretar nas sanções previstas na “Cláusula 15” do Edital bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE Ambiental, para o exercício de 2024: 03.07.00 – Departamento de Obras e Saneamento; 3.3.90.30.00 – material de consumo; **FICHA 45** (recursos próprios).

Santa Fé do Sul, 17 de abril de 2024.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES
Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Nesta data, **aprovo** o presente Termo de Referência.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.
Ref. - Pregão Eletrônico nº 06/2024

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica Banco: Agência: Conta: Chave PIX:

Representante Legal da empresa (dados pessoais): Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Naturalidade:

Profissão: Data de Nascimento: RG: CPF:, e-mail, telefone, endereço residencial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE (em metros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TUBO CONCRETO COM DIAMETRO DE 400 MM – PA1	METRO	120		
02	TUBO CONCRETO COM DIAMETRO DE 600 MM – PA1	METRO	380		
03	TUBO CONCRETO COM DIAMETRO DE 800 MM – PA1	METRO	90		
04	TUBO CONCRETO MEIA CANA (CANALETA) DIAMETRO 400 MM – PA1	METRO	150		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					

-DECLARAMOS que no preço proposto estão inseridas todas as despesas correlatas ao objeto, tais como frete, tributos, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto licitado, assim compreendidas inclusive as obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre seu(s) funcionário(s) de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, (preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante);

-DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 06/2024

A Empresa: ____, CNPJ (MF) nº ____ I.E. nº ____ estabelecida na ____, neste ato representada pelo Sr ____, RG nº ____ -SSP/ , CPF (MF) nº ____, residente e domiciliado na ____, nº ____, Cidade ____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024; DECLARA para os fins legais, que:

-cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021);

-observa o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

-aceita e concorda com os termos deste edital, ressalvado o direito recursal.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(SOMENTE PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPRESAS-ME)

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 06/2024

A Empresa: ____, CNPJ (MF) nº ____ I.E. nº ____ estabelecida na ____, neste ato representada pelo Sr ____, RG nº ____-SSP/ , CPF (MF) nº ____, residente e domiciliado na ____, nº ____, Cidade ____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024; DECLARA para os fins legais, que: cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar